



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

o que é ANP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP é o órgão regulador das atividades da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis no Brasil. A autarquia federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, implementa a política nacional para o setor, com foco na garantia do abastecimento de combustíveis e nos interesses dos consumidores.

ATRIBUIÇÕES:

REGULAR

Estabelecer os regulamentos (resoluções e outros atos normativos) para o funcionamento das indústrias e do comércio de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis.

CONTRATAR

Outorgar autorizações para as atividades dos setores regulados; promover licitações e assinar contratos em nome da União com empresas para as atividades de exploração, desenvolvimento e produção.

FISCALIZAR

Fazer cumprir as normas nas atividades dos setores regulados, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos.

UM CENTRO DE REFERÊNCIA PARA INFORMAÇÕES DO SETOR

A ANP é um centro de referência em dados e informações sobre a indústria de petróleo, gás e biocombustíveis: mantém o Banco de Dados de Exploração e Produção (BDEP); promove estudos sobre o potencial de petróleo e gás e o desenvolvimento do setor; recebe e divulga relatórios sobre descobertas de petróleo e gás; e fornece as estatísticas oficiais sobre reservas, refino e produção de petróleo, gás e biocombustíveis no Brasil. A Agência também realiza e divulga pesquisas sobre a qualidade dos produtos regulados e o comportamento dos preços dos combustíveis. Consolida e publica informações sobre os mercados regulados, bem como sobre os investimentos em pesquisa, inovação e treinamento voltados para os setores regulados.



COMO A AGÊNCIA FUNCIONA

A ANP é conduzida por uma Diretoria composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores Técnicos. As reuniões da Diretoria são transmitidas ao vivo pela internet e todas as decisões são publicadas no site da ANP. A Agência também realiza consultas e audiências públicas antes de tomar qualquer decisão sobre regras que possam afetar algum direito.

Abaixo da Diretoria, estão as superintendências e outras unidades similares, entre as quais estão divididos os assuntos técnicos relacionados ao setor regulado pela ANP. Essas unidades são responsáveis pela elaboração dos processos que subsidiam as

decisões da Diretoria e resultam nas resoluções e outros atos emitidos pela ANP. Também são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas.

O quadro da ANP é composto por mais de 800 servidores públicos. Quase metade deles são especialistas em geologia, geofísica ou regulamentação de petróleo e gás natural.

Com o objetivo de conduzir diretamente as ações regionais, a Agência mantém núcleos regionais em São Paulo, Salvador, Manaus, Belo Horizonte e Porto Alegre, além da sua Sede, em Brasília, e do Escritório Central, no Rio de Janeiro.

ANP: do poço ao posto

Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural (E&P)

O papel da ANP no setor de petróleo e gás começa por promover estudos geológicos e geofísicos para delimitar áreas com potencial produtivo. A Agência também armazena e organiza dados geológicos, geoquímicos e geofísicos das bacias sedimentares brasileiras. A ANP subsidia o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nas decisões sobre as áreas a serem oferecidas para concessão ou partilha da produção nas rodadas de licitações e na Oferta Permanente, que consiste na oferta permanente

de campos devolvidos e blocos exploratórios, em quaisquer bacias terrestres ou marítimas.

Para a licitação de áreas, a ANP elabora os editais, promove sessões públicas de apresentação de ofertas e elabora as minutas dos contratos. No caso das concessões, assina os contratos em nome da União. Também é responsabilidade da Agência medir a produção nos campos de petróleo e gás natural — atividade que fundamenta a distribuição das participações governamentais.

Participações Governamentais

Com base nos resultados da medição da produção de petróleo e gás natural, a ANP calcula os valores das participações governamentais e de terceiros que, além dos impostos vigentes no país, as petroleiras têm a obrigação contratual de pagar à União.

São participações governamentais: bônus de assinatura (pago antes da assinatura do contrato), royalties, participação especial (que incide sobre grandes campos de produção sob contratos de concessão) e pagamento pela ocupação ou retenção de área.

Municípios, unidades da Federação, União e proprietários de terras beneficiários das participações governamentais e de terceiros recebem os valores diretamente do Tesouro Nacional, como forma de compensação financeira pela extração de um recurso natural.

REGIME MISTO PARA A REGULAÇÃO DO SETOR E&P

No Brasil, os recursos do subsolo são de propriedade da União, mas as empresas podem extraí-los mediante diversas formas de compensação, como royalties, que dependem do regime vigente. O regime de concessões regeu as atividades de exploração e produção de petróleo no Brasil até 2010, quando foram promulgadas as Leis nº 12.276/10 e nº 12.351/10, que estabeleceram, respectivamente, os regimes de cessão onerosa e de partilha de produção. Desde então, três sistemas coexistem no país: concessão, partilha de produção e cessão onerosa.

Para as áreas localizadas no Polígono do Pré-Sal e outras consideradas estratégicas, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) decide se serão realizadas rodadas de licitações ou se a Petrobras será contratada diretamente, a fim de preservar o interesse nacional e atingir os objetivos da política energética. Em ambos os casos, os contratos são firmados em regime de partilha de produção. Nesse regime, a União e a empresa contratada dividem o óleo ou gás natural encontrado, na proporção definida em contrato.

No regime de concessão, a empresa concessionária assume o risco de investir e encontrar — ou não — petróleo ou gás natural. A empresa terá a propriedade da descoberta de óleo e gás na área concedida.

Na cessão onerosa, a União, após a devida autorização legal, concedeu à Petrobras o direito de desenvolver, por meio de contratação direta, atividades de exploração e produção em áreas do pré-sal que não estivessem sob concessão, limitadas ao valor máximo de 5 bilhões de barris de petróleo e gás natural.

Independentemente do tipo de contrato, a ANP é responsável por autorizar, monitorar, fiscalizar e medir a produção em qualquer área do território brasileiro onde sejam realizadas atividades de prospecção ou extração de petróleo e gás natural. Em qualquer um dos regimes, as empresas contratadas pagam royalties.



Participação de Empresas de Pequeno e Médio Portes

A ANP incentiva a participação de empresas de pequeno e médio portes nas atividades relacionadas ao setor de petróleo e gás natural.

Até maio de 2017, a Agência havia promovido quatro rodadas de licitações de áreas com acumulações marginais, que, a partir de abril de 2018, estão incluídas na Oferta Permanente. Embora essas áreas não sejam mais atrativas para grandes empresas devido aos menores volumes de produção de petróleo ou gás, ainda podem ser lucrativas para empresas menores, pois exigem menos investimentos e já contam com boa infraestrutura. A reativação dessas áreas tem impacto positivo na economia das regiões menos desenvolvidas do país e resulta na geração de empregos e renda para a população das localidades envolvidas, além de receita para investimentos públicos.

ANP também vem tomando uma série de medidas para incentivar esse segmento, como redução de royalties para empresas de pequeno e médio portes, prorrogações dos contratos de concessão mediante compromissos de novos investimentos nos campos e redução da alíquota de royalties sobre a produção incremental de campos maduros.

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

Uma das atribuições da ANP é incentivar a pesquisa e a adoção de novas tecnologias para o setor. Diante disso, os contratos de exploração e produção de petróleo e gás incluem a Cláusula PD&I, que exige das empresas signatárias o compromisso de investir em projetos e programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

A cláusula de PD&I estabelece a aplicação de percentual sobre a receita bruta da produção de grandes campos, de acordo com as condições específicas de cada tipo de contrato. A ANP é responsável pela análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da cláusula de PD&I.

Desenvolvimento de Profissionais para a Indústria

Desde 1999, a ANP realiza o Programa de Recursos Humanos (PRH-ANP). O programa concede bolsas de estudo nos níveis de graduação, mestrado e doutorado, além de recursos para custear atividades acadêmicas. Desde 2019, o PRH-ANP é financiado com recursos da Cláusula de PD&I incluída nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Com o objetivo de reconhecer e incentivar os esforços de instituições de pesquisa e empresas brasileiras que buscam soluções inovadoras para o setor regulado, a Agência criou o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica. A premiação contempla projetos realizados com utilização total ou parcial de recursos da Cláusula de PD&I e dissertações de mestrado desenvolvidas no âmbito do PRH-ANP que representem inovação tecnológica de interesse dos setores de petróleo, gás natural, biocombustíveis, petroquímica, energias renováveis, transição energética e descarbonização. Reconhece ainda personalidades que tenham gerado contribuições relevantes de PD&I para o setor.



Incentivos à Indústria Nacional

A ANP estimula o crescimento e a consolidação da indústria nacional de materiais, equipamentos, sistemas e serviços para o setor de petróleo e gás natural. Desde 2003, uma política do governo chamada de conteúdo local exige que as companhias de petróleo adquiram um determinado percentual de bens e serviços da indústria nacional. A ANP fiscaliza o cumprimento desses compromissos.

Fiscalização da Segurança Operacional no E&P

A ANP é responsável por garantir que as empresas reguladas implementem procedimentos e técnicas comprovadamente eficazes para a segurança operacional, eficiência energética e proteção da saúde humana e do meio ambiente.

A Agência aprova e fiscaliza as instalações de exploração e produção de petróleo e gás no mar e em terra (plataformas de produção, sondas, estações coletoras e poços terrestres). Além disso, equipamentos e procedimentos para tratamento, armazenamento, processamento de gás e movimentação de petróleo e gás natural

dependem de autorização e estão sujeitos à fiscalização da ANP.

O marco regulatório da segurança operacional marítima brasileira, considerado um dos mais modernos do mundo, é baseado em um estudo abrangente das políticas adotadas em outros países e sobre as lições aprendidas com incidentes anteriores.

As regras de segurança operacional funcionam como um guia para identificação de perigos e avaliação de riscos de cada instalação.

A Agência é membro do Fórum Internacional de Reguladores (IRF), no qual questões de segurança operacional são discutidas e abordadas.

Gás Natural

Com relação ao mercado de gás natural, cabe à ANP regular atividades como exploração e produção, processamento, liquefação, transporte, regaseificação, estocagem e comercialização do gás natural na esfera de competência da União (antes de o produto ser entregue às companhias estaduais de distribuição, ou seja, até o *city-gate*).

Em 2021, foi publicada a Lei nº 14.134/2021, chamada de Nova

Lei do Gás, que trouxe novas atribuições à ANP. Desde então, a Agência vem tomado uma série de medidas com o objetivo de trazer mais abertura e competição a esse mercado, incluindo ações regulatórias, emissão de outorgas para entrada de novos agentes e publicidade de contratos e de informações de preços e volumes comercializados.

Refino, Transporte e Armazenamento

Também é parte das atribuições da ANP autorizar empresas a construir, operar e ampliar refinarias, instalações de processamento e de armazenamento de gás natural, bem como o transporte de gás, petróleo e derivados. Cabe ainda à Agência fiscalizar todas essas atividades.

Outras atividades que também necessitam de autorização da ANP e são fiscalizadas pela Agência são: importação e exportação de petróleo, gasolina, diesel, biodiesel e etanol, produção e armazenamento de biodiesel e etanol, bem como distribuição de gás natural comprimido e natural liquefeito gás (GNL).



Distribuição e Revenda de Combustíveis e Lubrificantes

A missão da ANP é garantir o abastecimento nacional e proteger os interesses dos consumidores de combustíveis. Para isso, a Agência elabora e publica resoluções técnicas e autorizações que regulamentam a atividade de milhares de empresas em diversos segmentos: produção, armazenamento, distribuição e varejo de combustíveis automotivos (derivados, etanol, biodiesel), além de solventes, asfalto, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo (GLP, gás de cozinha).

A ANP regula a atuação de mais de 130 mil agentes econômicos no cenário de abastecimento interno brasileiro, que incluem distribuidoras, postos de combustíveis, revendedores de GLP, produtores de biodiesel, produtores de lubrificantes e usinas de etanol.

A Agência também monitora o transporte dos produtos comercializados por esses agentes econômicos.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

Os preços dos combustíveis no Brasil são livres, por lei, desde janeiro de 2002. Portanto, não há tabelamento de preços. Para orientar o consumidor, a ANP realiza uma pesquisa semanal sobre o comportamento dos preços da gasolina, etanol hidratado combustível, óleo diesel, gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP) cobrados pelos postos.

Caso a ANP encontre indícios de infração à ordem econômica, encaminha ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Qualidade dos Combustíveis

Uma das atividades da ANP diretamente voltadas para a proteção dos interesses dos consumidores é a especificação das características físico-químicas de derivados de petróleo, gás natural, etanol e da mistura biodiesel-diesel. Todos os combustíveis e lubrificantes comercializados no Brasil devem atender a essas especificações.

Para verificar o cumprimento dessas normas, a ANP instituiu, em 1998, o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC). Mensalmente, amostras de gasolina, etanol e diesel são coletadas em postos de abastecimento de todo o país. O material é analisado no Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (CPT) da ANP, bem como em laboratórios de universidades e instituições de pesquisa contratadas pela Agência. As análises revelam possíveis fontes de não conformidade com a especificação técnica. Um programa semelhante foi estabelecido em 2006 para lubrificantes, o Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML).

Fiscalização do Abastecimento

Os resultados do monitoramento da qualidade, bem como as denúncias e informações recebidas de órgãos públicos, consumidores e agentes econômicos, são analisadas e consideradas no plano de ação de fiscalização da ANP.

Visando ampliar o alcance da fiscalização, a Agência mantém acordos de cooperação com Ministérios Públicos Estaduais, Órgãos de Defesa do Consumidor (como Procons), Secretarias Estaduais da

Fazenda e Institutos Estaduais de Pesos e Medidas.

A ANP realiza regularmente forças-tarefa em agentes econômicos do abastecimento em todo o país. Além das entidades acima citadas, as forças-tarefa podem reunir, em uma única operação, outros órgãos, como Polícias e Corpos de Bombeiros.

A fiscalização do abastecimento de combustíveis também abrange a produção, importação, exportação, refino, processamento, tratamento, transporte, transferência, armazenamento, distribuição e venda de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis.



Biocombustíveis

A publicação da Lei nº 11.097/2005 ampliou o papel da ANP e introduziu o biodiesel na matriz energética brasileira. Desde então, a Agência assumiu as funções de especificar e fiscalizar a qualidade dos biocombustíveis e garantir o abastecimento do mercado no interesse dos consumidores e do meio ambiente.

Em 2011, a Lei nº 12.490 ampliou ainda mais as atribuições da ANP em relação aos biocombustíveis: a Agência, que já vinha especificando e fiscalizando as características físico-químicas do etanol, também passou a regular o segmento de produção.

Além da elaboração de atos regulatórios, o papel da ANP em relação aos biocombustíveis compreende a autorização e fiscalização do transporte, transferência, armazenagem, estocagem, importação, exportação, distribuição, revenda e comercialização, bem como as atividades das usinas de produção. A ANP também é responsável pela

avaliação da conformidade e certificação dos biocombustíveis.

No caso do biodiesel, a Agência estabelece as metas de contratação para distribuidores de combustíveis líquidos e produtores de biodiesel, bem como fiscaliza não apenas a contratação, mas a efetiva comercialização e fornecimento do produto. Dessa forma, pode avaliar o cumprimento do percentual de mistura mínima de biodiesel ao diesel fóssil, para a formulação do "diesel B", determinado na legislação vigente.

A ANP também tem um papel importante na entrada de novos biocombustíveis no mercado, como o biometano e o chamado diesel verde, pois é a responsável pela especificação desses produtos. A Agência faz parte ainda da estrutura da política nacional de biocombustíveis do governo federal, o RenovaBio, que tem entre os seus objetivos promover a expansão dos biocombustíveis na matriz energética brasileira - que já é, hoje, uma das mais limpas do mundo.

Compromisso com o Meio Ambiente e a Transição Energética

Um foco constante da ANP é a proteção ao meio ambiente. A Agência atua em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, Marinha, universidades e órgãos estaduais para garantir que as questões ambientais sejam levadas em conta nas decisões dos agentes regulados.

Além disso, a ANP tem diversas ações relacionadas à transição energética. As medidas relativas aos biocombustíveis fazem parte dessas ações, mas não são as únicas.

A Agência também trabalha no incentivo ao mercado de gás natural, que vem sendo chamado de "combustível da transição". Além disso, incentiva o investimento de recursos das empresas de petróleo e gás em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação relacionados à transição energética, a partir da já mencionada Cláusula de PD&I.

A Agência também tem participação em comitês do governo voltados à transição energética, como o do programa RenovaBio, mencionado acima, e grupos de trabalho relacionados ao hidrogênio.

ANP
na internet

www.gov.br/anp



Rodadas de Licitações:
<http://www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp>





MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

